Câmara

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.016/2000

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA FEMAMC - FEDERAÇÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CONQUISTA.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Femamc - Federação Municipal das Associações de Moradores de Conquista, sociedade civil sem fins lucrativos, cuja sede sita à Rua da Misericórdia, 249 - 1º andar sala 105. Ata e Estatuto registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob protocolo nº 23.988 e registro nº 2.039 A/8 em 07 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 07 de janeiro de 2000.

VISTO PROCURADORIA GERAL